



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 23 de janeiro de 2023.

Ofício DA nº 15/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 03/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 03/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 86.246,96 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 03/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 86.246,96 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo Estadual, destinado à Santa Casa de Assis, por meio da Resolução SS nº 161 de 30/11/2022 para pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, conforme cópia que segue em anexo.

Informamos que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 485 de 13/12/2022, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, em decorrência do saldo financeiro oriundo da transferência de recursos, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 03/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 86.246,96 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1551 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.246,96
	FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINC	
	APLICAÇÃO 302 045 STA CASA DE ASSIS RES.SS 161 DE 30-11-22	
	Total.....	R\$ 86.246,96

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 41168-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 485, DE 13/12/2022 –

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a resolução SS nº 161 de 30/11/22 destinado à pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas para a Santa Casa, Fonte 02 – Estadual, sendo: CUSTEIO: R\$ 86.246,96 (Oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 13/12/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a resolução SS nº 161 de 30/11/22 destinado à pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas para a Santa Casa, Fonte 02 – Estadual, sendo: CUSTEIO: R\$ 86.246,96 (Oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Assis, 13 de dezembro de 2022.

Almir Martinés Moreno
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Nº 239 - DOE - 01/12/22 - p.60

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- ✓ a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência setembro de 2022 e ajustes referentes as competências junho, julho e agosto de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no anexo II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência setembro de 2022 e ajustes das competências junho, julho e agosto de 2022.

3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	12	10.310,40	0	0,00	12	10.310,40
2092328	CDTR SOROCABA	13	18.902,40	0	0,00	13	18.902,40
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUßATE LTDA	15	18.043,20	0	0,00	15	18.043,20
Total			4.299.166,85		1.454.407,71		5.753.574,56

* Ajustes: Produção de meses anteriores (desconto), produção atrasada, reprocessamentos de junho a agosto/22

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE SETEMBRO/22, E AJUSTES DAS COMPETENCIAS JUNHO, JULHO E AGOSTO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR A SER PAGO SETEMBRO/22	VALOR A SER PAGO REF. AJUSTES JUNHO A AGOSTO/22 *	VALOR TOTAL A SER PAGO
350570	BARUERI	R\$ 251.334,79	R\$ 51.834,60	R\$ 303.169,39
350920	CAJAMAR	R\$ 14.789,60	R\$ 0,00	R\$ 14.789,60
351360	DIADEMA	R\$ 22.989,74	R\$ 9.709,60	R\$ 32.699,34
351500	EMBU DAS ARTES	R\$ 57.534,90	R\$ 15.049,88	R\$ 72.584,78
351510	EMBU-GUACU	R\$ 4.388,70	R\$ 0,00	R\$ 4.388,70
351630	FRANCISCO MORATO	R\$ 23.698,34	R\$ 9.709,60	R\$ 33.407,94
351640	FRANÇO DA ROCHA	R\$ 859,20	R\$ 0,00	R\$ 859,20
351830	GUARAREMA	R\$ 4.854,80	R\$ 1.941,92	R\$ 6.796,72
351880	GUARULHOS	R\$ 134.480,20	R\$ 46.475,30	R\$ 180.955,50
352220	ITAPECERICA DA SERRA	R\$ 17.078,85	R\$ 0,00	R\$ 17.078,85
352310	ITAQUAQUECETUBA	R\$ 46.081,35	R\$ 0,00	R\$ 46.081,35
352940	MAUA	R\$ 18.658,20	R\$ 67.647,79	R\$ 86.305,99
353060	MOGI DAS CRUZES	R\$ 90.484,54	R\$ 5.868,74	R\$ 96.353,28
353440	OSASCO	R\$ 49.191,74	R\$ 46.092,44	R\$ 95.284,18
354330	RIBEIRAO PIRES	R\$ 2.427,40	R\$ 3.883,84	R\$ 6.311,24
354730	SANTANA DE PARNAIBA	R\$ 6.873,60	R\$ 0,00	R\$ 6.873,60
354780	SANTO ANDRE	R\$ 101.794,43	R\$ 138.504,41	R\$ 240.298,84
354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 431.014,58	R\$ 72.533,02	R\$ 503.547,60
354880	SÃO CAETANO DO SUL	R\$ 153.113,80	R\$ 0,00	R\$ 153.113,80
355030	SÃO PAULO	R\$ 3.686.761,18	R\$ 635.370,67	R\$ 4.322.131,85
355280	TABOAO DA SERRA	R\$ 28.965,42	R\$ 0,00	R\$ 28.965,42
350420	AURIFLAMA	R\$ 44.374,37	R\$ 2.241,43	R\$ 46.615,80
350650	BIRIGUI	R\$ 2.207,28	R\$ 0,00	R\$ 2.207,28
350810	BURITAMA	R\$ 44.118,12	R\$ 0,00	R\$ 44.118,12
351820	GUARARAPES	R\$ 19.944,26	R\$ 2.630,65	R\$ 22.574,91
355230	SUD-MENNUCCI	R\$ 1.754,95	R\$ 847,02	R\$ 2.601,97
355630	VALPARAISO	R\$ 0,00	R\$ 12.134,57	R\$ 12.134,57
350320	ARARAQUARA	R\$ 168.381,18	R\$ 25.099,55	R\$ 193.480,73
350740	BORBOREMA	R\$ 8.830,20	R\$ 0,00	R\$ 8.830,20
351370	DESCALVADO	R\$ 26.847,25	R\$ 0,00	R\$ 26.847,25
351930	IBATE	R\$ 41.709,17	R\$ 0,00	R\$ 41.709,17
351960	IBITINGA	R\$ 66.272,07	R\$ 4.800,88	R\$ 71.072,95
352270	ITAPOLIS	R\$ 11.649,86	R\$ 3.808,54	R\$ 15.458,40
354070	PORTO FERREIRA	R\$ 3.462,18	R\$ 0,00	R\$ 3.462,18
354290	RIBEIRAO BONITO	R\$ 0,00	R\$ 2.560,20	R\$ 2.560,20
354890	SÃO CARLOS	R\$ 78.756,28	R\$ 19.407,71	R\$ 98.163,99
355270	TABATINGA	R\$ 5.981,50	R\$ 0,00	R\$ 5.981,50
355370	TAQUARITINGA	R\$ 9.400,16	R\$ 6.319,96	R\$ 15.720,12
350635	BERTIÓGA	R\$ 31.015,47	R\$ 0,00	R\$ 31.015,47
351350	ÇUBATAO	R\$ 31.956,83	R\$ 4.253,34	R\$ 36.210,17
351870	GUARUJA	R\$ 112.225,46	R\$ 44.171,20	R\$ 156.396,66
354100	PRAIA GRANDE	R\$ 14.499,91	R\$ 0,00	R\$ 14.499,91
354850	SANTOS	R\$ 171.595,75	R\$ 25.600,76	R\$ 197.196,51
355100	SÃO VICENTE	R\$ 39.774,19	R\$ 1.992,68	R\$ 41.766,87
350550	BARRETOS	R\$ 35.160,92	R\$ 21.415,48	R\$ 56.576,40
350610	BEBEDOURO	R\$ 15.903,73	R\$ 43.484,11	R\$ 59.387,84
351740	GUAIRA	R\$ 46.733,99	R\$ 4.452,21	R\$ 51.186,20

353150	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 19.448,56	R\$ 1.563,86	R\$ 21.012,52
353390	OLIMPIA	R\$ 28.319,24	R\$ 485,48	R\$ 28.804,72
350070	AGUDOS	R\$ 24.510,30	R\$ 0,00	R\$ 24.510,30
350340	AREALVA	R\$ 24.590,43	R\$ 0,00	R\$ 24.590,43
350450	AVARE	R\$ 2.577,60	R\$ 0,00	R\$ 2.577,60
350520	BARIRI	R\$ 0,00	R\$ 18.839,16	R\$ 18.839,16
350530	BARRA BONITA	R\$ 15.477,08	R\$ 1.815,86	R\$ 17.292,94
351140	CERQUEIRA CESAR	R\$ 0,00	R\$ 6.709,34	R\$ 6.709,34
351450	DUARTINA	R\$ 970,96	R\$ 0,00	R\$ 970,96
352280	ITAPORANGA	R\$ 4.065,86	R\$ 2.963,64	R\$ 7.029,50
352290	ITAPUI	R\$ 2.194,35	R\$ 0,00	R\$ 2.194,35
352530	JAU	R\$ 55.878,34	R\$ 4.831,28	R\$ 60.709,62
352640	LARANJAL PAULISTA	R\$ 25.527,90	R\$ 0,00	R\$ 25.527,90
352680	LENCOIS PAULISTA	R\$ 44.237,40	R\$ 4.607,77	R\$ 48.845,17
352710	LINS	R\$ 1.275,94	R\$ 2.194,14	R\$ 3.470,08
353670	PEDERNEIRAS	R\$ 4.357,36	R\$ 0,00	R\$ 4.357,36
353880	PIRAJU	R\$ 13.818,03	R\$ 5.391,22	R\$ 19.209,25
353890	PIRAJUI	R\$ 74.073,98	R\$ 5.978,04	R\$ 80.052,02
355380	TAQUARITUBA	R\$ 0,00	R\$ 7.394,18	R\$ 7.394,18
350160	AMERICANA	R\$ 51.202,22	R\$ 3.260,84	R\$ 54.463,06
350190	AMPARO	R\$ 6.531,74	R\$ 996,34	R\$ 7.528,08
350410	ATIBAIA	R\$ 40.785,36	R\$ 0,00	R\$ 40.785,36
350760	BRAGANCA PAULISTA	R\$ 40.487,45	R\$ 992,45	R\$ 41.479,90
350950	CAMPINAS	R\$ 186.570,13	R\$ 267.688,09	R\$ 454.258,22
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R\$ 15.665,62	R\$ 0,00	R\$ 15.665,62
351280	COSMOPOLIS	R\$ 33.056,12	R\$ 0,00	R\$ 33.056,12
351907	HORTOLANDIA	R\$ 5.155,20	R\$ 0,00	R\$ 5.155,20
352050	INDAIATUBA	R\$ 137.540,21	R\$ 0,00	R\$ 137.540,21
352340	ITATIBA	R\$ 6.862,16	R\$ 12.957,00	R\$ 19.819,16
352400	ITUPEVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
352470	JAGUARIUNA	R\$ 12.729,63	R\$ 8.874,48	R\$ 21.604,11
352590	JUNDIAI	R\$ 165.120,65	R\$ 9.785,66	R\$ 174.906,31
352730	LOUVEIRA	R\$ 25.470,76	R\$ 1.984,90	R\$ 27.455,66
353180	MONTE MOR	R\$ 877,74	R\$ 0,00	R\$ 877,74
353340	NOVA ODESSA	R\$ 970,96	R\$ 970,96	R\$ 1.941,92
353650	PAULINIA	R\$ 0,00	R\$ 92.715,51	R\$ 92.715,51
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	R\$ 12.842,28	R\$ 0,00	R\$ 12.842,28
355210	SOCORRO	R\$ 6.568,80	R\$ 0,00	R\$ 6.568,80
355620	VALINHOS	R\$ 24.431,72	R\$ 1.984,90	R\$ 26.416,62
355670	VINHEDO	R\$ 0,00	R\$ 51.081,56	R\$ 51.081,56
351620	FRANCA	R\$ 34.872,78	R\$ 0,00	R\$ 34.872,78
352010	IGARAPAVA	R\$ 2.912,88	R\$ 2.551,88	R\$ 5.464,76
352130	IPUA	R\$ 0,00	R\$ 6.216,70	R\$ 6.216,70
352410	ITUVERAVA	R\$ 102.300,51	R\$ 0,00	R\$ 102.300,51
354490	SALES OLIVEIRA	R\$ 970,96	R\$ 0,00	R\$ 970,96
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	R\$ 5.155,20	R\$ 0,00	R\$ 5.155,20
350010	ADAMANTINA	R\$ 44.021,16	R\$ 5.978,04	R\$ 49.999,20
350400	ASSIS	R\$ 48.643,31	R\$ 37.603,65	R\$ 86.246,96
350580	BASTOS	R\$ 13.385,76	R\$ 0,00	R\$ 13.385,76
351000	CANDIDO MOTA	R\$ 16.659,65	R\$ 19.116,20	R\$ 35.775,85
351670	GARÇA	R\$ 0,00	R\$ 48.837,07	R\$ 48.837,07
352090	IPAUSSU	R\$ 41.053,40	R\$ 0,00	R\$ 41.053,40
352880	MARACAI	R\$ 19.797,32	R\$ 0,00	R\$ 19.797,32
352900	MARILIA	R\$ 184.712,12	R\$ 45.143,01	R\$ 229.855,13
353460	OSVALDO CRUZ	R\$ 18.983,80	R\$ 0,00	R\$ 18.983,80
353470	OURINHOS	R\$ 41.903,08	R\$ 30.317,74	R\$ 72.220,82
353530	PALMITAL	R\$ 5.223,20	R\$ 0,00	R\$ 5.223,20
353550	PARAGUACU PAULISTA	R\$ 33.928,54	R\$ 13.624,66	R\$ 47.553,20
354000	POMPEIA	R\$ 24.544,47	R\$ 0,00	R\$ 24.544,47
354540	SALTO GRANDE	R\$ 0,00	R\$ 7.957,14	R\$ 7.957,14
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R\$ 31.162,02	R\$ 4.355,02	R\$ 35.517,04
350330	ARARAS	R\$ 62.999,53	R\$ 8.606,74	R\$ 71.606,27
351040	CAPIVARI	R\$ 29.601,84	R\$ 1.275,94	R\$ 30.877,78
351220	CONCHAL	R\$ 5.235,18	R\$ 0,00	R\$ 5.235,18
352670	LEME	R\$ 47.479,76	R\$ 8.091,54	R\$ 55.571,30
352690	LIMEIRA	R\$ 128.048,04	R\$ 38.616,76	R\$ 166.664,80